



LEI Nº 7.879, de 3 de junho de 2025

Institui o “Maio Cinza”, mês dedicado à prevenção do câncer cerebral no Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o “Maio Cinza”, campanha anual dedicada à prevenção do câncer cerebral.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O “Maio Cinza” tem por objetivos a prevenção do câncer cerebral e a promoção de ações voltadas à atenção integral da saúde do paciente oncológico.

Art. 3º A presente Lei poderá ser organizada pelo Executivo Municipal, Legislativo e sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de maio de 2025.

Eriko Jácome
Kleber Fernandes
Camila Araújo

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segunda Secretária

Publicada no Diário Oficial do Município em: 04/06/2025

Autoria: Nina Souza